



Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº 05	TIPO: 1
DATA 18/01/17	ASS: [assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Ofício nº 17/2018-GP

Jacareí, 18 de janeiro de 2018



À Sua Excelência, a Senhora

LUCIMAR PONCIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

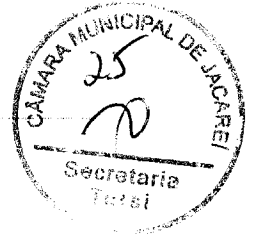
Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Mensagem Modificativa que altera o “Projeto de Lei nº 01/2018 – Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma e incorpora cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM MODIFICATIVA

Após análise observou-se alguns equívocos de digitação no “Projeto de Lei nº 01/2018 – Altera a Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta e Indireta, cria, transforma e incorpora cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A fim de resguardar o propósito do referido Projeto de Lei solicito as seguintes modificações:

O Art.1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Serviços Municipais, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

Cargo	Referência	Vencimento	Carga Horária	Quantidade de cargos
Agente de Serviços Municipais	1	R\$ 1.168,78	40h	542

...”

A Mensagem do Projeto de Lei nº 01/2018 passa a ter a seguinte redação:

“...

Quanto à quantidade total de cargos de Agente de Serviços Municipais (542 cargos) considerou apenas a quantidade de cargos



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ocupados pelos servidores ativos dos cargos incorporados, conforme se detalha na tabela abaixo:

TABELA DE CARGOS INCORPORADOS PELO AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS					
Cargo	Referência	Carga Horária	Quantidade de cargos ocupados	Quantidade de cargos vagos	Quantidade de cargos total
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40h	429	331	760
Auxiliar de Obras	3	40h	2	58	60
Auxiliar de Topografia	3	40h	5	5	10
Borracheiro	3	40h	1	4	5
Auxiliar de Manutenção	3	40h	78	2	80
Coletor	3	40h	3	3	6
Cozinheiro	3	40h	19	101	120
Frentista	3	40h	2	3	5
Calceteiro	3	40h	2	28	30
Lubrificador	3	40h	1	3	4
			542		
			cargos de Agente de Serviços Municipais		



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



.....”

Insta salientar que, o Impacto Orçamentário está correto, tendo em vista que se utilizou de dados corretos em seu estudo, como se pode observar na quantidade de cargo do Agente de Serviços Municipais que considera a quantidade de 542 cargos ocupados.

Reitero o meu voto de estima e consideração por essa Casa.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

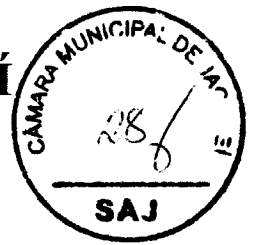
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 01 de 09/01/2018.

ASSUNTO: MENSAGEM MODIFICATIVA.
EQUÍVOCO DE DIGITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS
JOSÉ DE SANTANA

PARECER Nº 17-METL- SAJ - 01/2018

O Ilustre Prefeito Sr. Izaías José de Santana, encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa a Mensagem Modificativa que altera o projeto de lei em questão.

RELATÓRIO

A Mensagem Modificativa corrigiu "equívocos de digitação", relacionado à quantidade de cargos, tendo considerado "apenas a quantidade de cargos ocupados pelos servidores ativos dos cargos incorporados", ressaltando, ainda, que "o impacto orçamentário está correto (...) considera a quantidade de 542 cargos ocupados".

FUNDAMENTAÇÃO

Remetida a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos pela Egrégia Presidência a fim de examinar a pertinência constitucional, legal e jurídica, verifica-se que a Mensagem Modificativa ora analisada, diante da explanação do ilustre Prefeito, não realizou alteração substancial que pudesse alterar o parecer jurídico anterior (nº. 06-METL-SAJ-01/2018).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONCLUSÃO

Dessa forma, o Projeto de Lei e sua Mensagem Modificativa, estão devidamente **APTOS** e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

COMISSÕES

No mais, com relação às Comissões, ratificamos o teor do parecer de fls.20 (COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e FINANÇAS E ORÇAMENTO).

Vale dizer ainda, que segundo previsão no Regimento Interno:

Art. 106. Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica.

§ 5º As Mensagens enviadas à Câmara pelo Prefeito, propondo alterações aos projetos de sua iniciativa, serão equiparadas a Emendas, para todos os efeitos.

Assim, após, a votação da emenda/ mensagem modificativa, que deverá ocorrer **antes** do projeto em si, conforme previsto pelo artigo 125, § 3º, do Regimento Interno, para aprovação do projeto é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão, nos termos do Regimento Interno.

Esse é o parecer, s.m.j.

Jacareí, 23 de janeiro de 2018

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Executivo nº
01/2018

*Assunto: Mensagem modificativa ao
Projeto de Lei Ordinária que altera a
estrutura administrativa da Administração
Direta e Indireta do município.
Constitucionalidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 17 – METL – SAJ – 01/2018
(fls. 28/29) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Propositura para prosseguimento.

Jacareí, 23 de janeiro de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico